



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CSAÚDE
AO PROJETO DE LEI Nº 3.483, DE 2015**

Apresentação: 10/10/2025 13:38:03.983 - CCJC
SBE-A1 CCJC => SBT-A1 CSAUDE => PL 3483/2015

SBE-A n.1

Dispõe sobre os requisitos essenciais dos implantes cirúrgicos, estabelece a notificação compulsória das falhas detectadas em implantes e dá outras providências.

Dê-se ao *caput* do artigo 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.483, de 2015, a seguinte redação:

"Art. 4º O Poder Executivo, por meio do órgão de regulação sanitária federal, definirá as especificações técnicas necessárias para garantir a segurança, qualidade, biocompatibilidade e biofuncionalidade dos implantes cirúrgicos."

Sala da Comissão, em 9 de outubro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258032117400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi